



Sociedade Brasileira de Matemática
Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional

Prêmio Elon Lages Lima

Regulamento

Art 1º. O Prêmio Elon Lages Lima, instituído conjuntamente pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional (SBMAC), tem como objetivo promover e estimular a produção bibliográfica nacional em Matemática e Aplicações, devotada à formação e à difusão de conhecimentos na área.

§ 1º. Podem concorrer ao prêmio obras escritas por autores brasileiros ou que atuem profissionalmente no Brasil, dedicadas a temas nas diversas áreas da Matemática e Aplicações, na forma de monografias, textos introdutórios e, preferencialmente, livros-texto. Não serão objeto de premiação obras póstumas ou obras em que o(s) autor(es) tenha(m) falecido antes do prazo final de inscrição.

§ 2º. Serão considerados como critérios de julgamento da obra a originalidade, relevância, e profundidade; a clareza e qualidade da exposição; o histórico de revisões, resenhas e eventuais distinções e premiações; a circulação nacional ou internacional, bem como as contribuições ao ensino e pesquisa em Matemática e Aplicações.

Art. 2º. As inscrições das obras podem ser realizadas pelos próprios autores ou por indicação de terceiros com anuência dos autores, desde que não sejam por membros dos Conselhos Diretores da SBM e SBMAC, e estarão abertas nos sites da SBM e SBMAC, sendo realizadas exclusivamente por sistema disponível nos *websites* www.sbm.org.br/ e www.sbmac.org.br/, seguindo os cronogramas lá apresentados.

§ 1º. Por ocasião da inscrição, as obras devem ter sido redigidas e editadas em português, publicadas de forma impressa ou eletrônica e indexadas com registro ISBN ou ISSN.

§ 2º. Poderão ser inscritas obras publicadas entre 2010 e 2018 que atendam às condições definidas no Regulamento do prêmio. A partir da 2ª edição do prêmio, considerar-se-á a inscrição de obras publicadas no intervalo de quatro anos anteriores ao ano da premiação.

§ 3º. Para a inscrição, a obra submetida deve ser acompanhada de breve minuta, informando explicitamente:

- i. público-alvo da obra;
- ii. as contribuições da obra para a formação e difusão de conhecimentos em Matemática e Aplicações;
- iii. subsídios adicionais, quanto aos critérios definidos acima, que possam auxiliar a análise da obra.

Art. 3º. As obras inscritas e qualificadas para concorrer ao prêmio serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, divulgada nos sites da SBM e SBMAC, composta por cinco pesquisadores indicados pelos Conselhos Diretores das duas sociedades, sendo designado um dentre estes para presidir a Comissão, de acordo com o evento de divulgação do Prêmio, se realizado pela SBM ou pela SBMAC. Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora deve ser alterado a cada Edição.

§ 1º. À Comissão Julgadora compete indicar a obra e autores vencedores do Prêmio Elon Lages Lima, considerados os critérios definidos no Art 1º, § 2º, bem como indicar na categoria Hors-Concours uma obra não inscrita, se assim desejar, em conformidade com o Art 6º deste regulamento.

§ 2º. Os procedimentos internos específicos para o julgamento serão definidos pela Comissão Julgadora, por decisão da maioria simples dos seus membros.

§ 3º. A decisão da Comissão Julgadora sobre a obra e autor(es) vencedor(es) é final e definitiva, não cabendo recurso.

Art. 4º. É vedada a submissão de obras cujos autores ou coautores sejam membros do Conselho Diretor da SBM ou do Conselho Diretor da SBMAC.

Art. 5º. O Prêmio Elon Lages Lima será concedido a cada ano, durante o Colóquio Brasileiro de Matemática e o Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional, alternadamente.

§ 1º. O Prêmio Elon Lages Lima será outorgado a uma única obra vencedora e seu(s) autor(es) e consistirá em um diploma certificado pela SBM e SBMAC e remuneração monetária de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§ 2º. O valor monetário do prêmio deverá ser dividido equitativamente por todos os autores da obra, desde que atendam aos requisitos dispostos no § 1º do Art. 1º.

§ 3º. Coautores da obra vencedora que não atendam aos requisitos mencionados não poderão ser contemplados, mas serão citados no anúncio formal do prêmio.



§ 4.º. A critério da Comissão Julgadora, poderá não haver premiados em uma dada edição do prêmio.

Art. 6.º. A Comissão Julgadora poderá eventualmente propor aos Conselhos Diretores da SBM e SBMAC a indicação de uma obra ao prêmio *Elon Lages Lima* na categoria Hors-Concours, não necessariamente inscrita no concurso, a um ou mais autor(es) distinguido(s) pelo conjunto de sua obra em termos de influência e impacto para a excelência da Matemática e Aplicações.

§ 1.º. Ao eventual vencedor do Prêmio Elon Lages Lima, na categoria Hors-Concours, será outorgado diploma certificado pela SBM e SBMAC e remuneração monetária de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 7.º. Dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas conjuntamente pelos Conselhos Diretores da SBM e SBMAC.

20 de fevereiro de 2019.

Paolo Piccione
Presidente
Sociedade Brasileira de Matemática

Carlile Lavor
Presidente
Sociedade Brasileira de Matemática
Aplicada e Computacional